

Alf. Pereira

LEI Nº 180

Decreta Novo Tabelaamento Para
Preços de carnes Verdes.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que o cargo lhe confere: Resolve Decretar, em virtude da alta constante dos preços de animais para corte, novo tabelaamento de preços para carne verde na base que abaixo se discrimina.

carne sem osso de primeira (file, lombo, quarto trazeiro..... Kilo cr\$ 1.500

carne com osso de 2ª Kilo cr\$ 1.000

Esta lei entrará em vigor em 1º de Novembro de 1966

Revogam-se as disposições em contrario.

gabinete do Prefeito Municipal de Pôrto
Murtinho, 31 de outubro de 1966

Ass: Cecilio dos Santos